

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal Educação de Tuntum- MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de Tuntum- MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 211.283,40 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Tuntum – Maranhão, 15 de abril de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 156/2021

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

As Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme, art. 6º, XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é **R\$ 211.283,40** (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

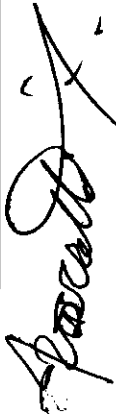
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R 2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |
| LOTE II – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |



| | | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|-----|----|-----------------------|---------------|
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R\$2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 211.283,40 | |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica pela necessidade de aquisição dos instrumentos musicais e acessórios para suprir a necessidade do setor de Cultura e Turismo, além da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. Os itens foram selecionados criteriosamente pela sua qualidade técnica, durabilidade e versatilidade motivando os integrantes atuais e possibilitando o aprendizado de novos alunos. A quantidade de cada item foi estabelecida para atender ao público e levando em consideração a demanda específica de cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de



2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.


10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALI ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

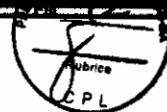
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



| | |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| EDIANE GOMES DA SILVA | 11 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE | 11 |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO | 10 |
| LETÍCIA BARROS DOS SANTOS | 02 |
| PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO | 05 |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS | 06 |
| LUZIANE PEREIRA FORMIGA | 02 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA | 06 |
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| ROSÂNGELA DA SILVA | 03 |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA | |
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA | 06 |

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



PESQUISA DE PREÇOS

NOME FANTASIA: B M NOGUEIRA DE SA
RAZÃO SOCIAL: ESPAÇO MUSIC
CNPJ: 32.274.132/0001-06
ENDEREÇO: TV ARISTON COSTA, S/N, PRESIDENTE DUTRA -MA
DATA DA PESQUISA: 22/03/2021

| LOTE I - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMETAL - FUNDEB 40% | | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Corda de nylon p/ violão | UND | 30 | R\$ 34,80 | R\$ 1.044,00 |
| 2 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 30 | R\$ 37,00 | R\$ 1.110,00 |
| 3 | Encordoamento de baixo | UND | 30 | R\$ 145,20 | R\$ 4.356,00 |
| 4 | Encordoamento cavaquinho | UND | 30 | R\$ 18,00 | R\$ 540,00 |
| 5 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 30 | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 6 | Rastilho de osso | UND | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 7 | Rastilho de cavalete | UND | 30 | R\$ 45,00 | R\$ 1.350,00 |
| 8 | Rastilho de violão | UND | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 9 | Rastilho para cavaco | UND | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 10 | Suporte parede | UND | 30 | R\$ 45,00 | R\$ 1.350,00 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 30 | R\$ 79,50 | R\$ 2.385,00 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 30 | R\$ 550,00 | R\$ 16.500,00 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 30 | R\$ 142,00 | R\$ 4.260,00 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 30 | R\$ 62,50 | R\$ 1.875,00 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 30 | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 30 | R\$ 80,00 | R\$ 2.400,00 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 30 | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 30 | R\$ 680,20 | R\$ 20.406,00 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 30 | R\$ 615,00 | R\$ 18.450,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 30 | R\$ 1.925,10 | R\$ 57.753,00 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 30 | R\$ 2.535,00 | R\$ 76.050,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 216.429,00 |

Luiz Aristófanes Pinheiro Gomes
 Servidor Público responsável pela pesquisa

Prefeitura Municipal de Tuntum
 Galo Aristófanes Pinheiro Gomes
 Servidor Público
 Matrícula Nº 0837

Leonardo Moreira

054.618.833-10

PESQUISA DE PREÇOS

NOME FANTASIA: CELL MUSIC ACESSORIOS
RAZÃO SOCIAL: CELL MUSIC ACESSORIOS
CNPJ: 35.038.910.0001-48
ENDEREÇO : AVENIDA FREI ANICETO, SN , CENTRO, TUNTUM -MA
DATA DA PESQUISA: 22-03-2021

LOTE I – MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMETAL – FUNDEB 40%

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|
| 1 | Corda de nylon p/ violão | UND | 30 | R\$ 31,50 | R\$ 945,00 |
| 2 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 30 | R\$ 36,00 | R\$ 1.080,00 |
| 3 | Encordoamento de baixo | UND | 30 | R\$ 143,20 | R\$ 4.296,00 |
| 4 | Encordoamento cavaquinho | UND | 30 | R\$ 15,30 | R\$ 459,00 |
| 5 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 30 | R\$ 59,50 | R\$ 1.785,00 |
| 6 | Rastilho de osso | UND | 30 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| 7 | Rastilho de cavalete | UND | 30 | R\$ 44,20 | R\$ 1.326,00 |
| 8 | Rastilho de violão | UND | 30 | R\$ 10,50 | R\$ 315,00 |
| 9 | Rastilho para cavaco | UND | 30 | R\$ 10,50 | R\$ 315,00 |
| 10 | Suporte parede | UND | 30 | R\$ 43,00 | R\$ 1.290,00 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 30 | R\$ 77,60 | R\$ 2.328,00 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 30 | R\$ 580,00 | R\$ 17.400,00 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 30 | R\$ 110,00 | R\$ 3.300,00 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 30 | R\$ 57,00 | R\$ 1.710,00 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 30 | R\$ 64,00 | R\$ 1.920,00 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 30 | R\$ 76,00 | R\$ 2.280,00 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 30 | R\$ 55,00 | R\$ 1.650,00 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 30 | R\$ 680,00 | R\$ 20.400,00 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 30 | R\$ 592,00 | R\$ 17.760,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 30 | R\$ 1.730,20 | R\$ 51.906,00 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 30 | R\$ 2.505,00 | R\$ 75.150,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 207.885,00 |

Caio Aristóteles Pinheiro Gomes
 Servidor Público responsável pela pesquisa

Prefeitura Municipal de Tuntum
 Caio Aristóteles Pinheiro Gomes
 Servidor Público
 Matrícula Nº 0837

Ednardo Teixeira Silva
 CPF 851.813.823-04



PESQUISA DE PREÇOS

| NOME FANTASIA: COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: COLONIAL DE INSTRUMENTOS | | | | | |
| CNPJ: 03.256.846/0001-85 | | | | | |
| ENDEREÇO : PC DEODORO, CENTRO, SÃO LUIS - MA CEP: 65.020-180. | | | | | |
| DATA DA PESQUISA: 22-03-2021 | | | | | |
| LOTE I - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMETAL - FUNDEB 40% | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Corda de nylon p/ violão | UND | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 2 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 30 | R\$ 36,50 | R\$ 1.095,00 |
| 3 | Encordoamento de baixo | UND | 30 | R\$ 144,20 | R\$ 4.326,00 |
| 4 | Encordoamento cavaquinho | UND | 30 | R\$ 16,00 | R\$ 480,00 |
| 5 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 30 | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 6 | Rastilho de osso | UND | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 7 | Rastilho de cavalete | UND | 30 | R\$ 44,00 | R\$ 1.320,00 |
| 8 | Rastilho de violão | UND | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 9 | Rastilho para cavaco | UND | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 10 | Suporte parede | UND | 30 | R\$ 44,50 | R\$ 1.335,00 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 30 | R\$ 78,20 | R\$ 2.346,00 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 30 | R\$ 560,00 | R\$ 16.800,00 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 30 | R\$ 145,00 | R\$ 4.350,00 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 30 | R\$ 59,80 | R\$ 1.794,00 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 30 | R\$ 65,00 | R\$ 1.950,00 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 30 | R\$ 77,50 | R\$ 2.325,00 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 30 | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 30 | R\$ 679,00 | R\$ 20.370,00 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 30 | R\$ 602,00 | R\$ 18.060,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 30 | R\$ 1.742,86 | R\$ 52.285,80 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 30 | R\$ 2.510,00 | R\$ 75.300,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 209.536,80 |

[Handwritten signatures and initials over the bottom of the table]



Servidor Público responsável pela pesquisa

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Tuntum
Cale. Aristides Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula N° 0837

[Large Handwritten Signature]

CPF. 507677393-53

CNPJ: 03.256.846/0001-85
COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA
Praça Doadora, N°72
Centro
CEP: 65.020-180

┌ São Luis — MA ─┘

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:


| LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|----------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|-----------------|-----------------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R 2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 105.641,70 |

| LOTE II - SECRETARIA DE CULTURA | | | | | |
|----------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|-----------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |

| | | | | | |
|---------------|--------------------------------------|-----|----|-----------------------|---------------|
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R\$2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |

Tuntum – MA, 23 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófaes Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula Nº 0837


Caio Aristófaes Pinheiro Gomes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula Nº 837/2021

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 31 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 211.283,40** (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme classificação abaixo:

13.392.0040.2058.0000 – Manutenção. e Func. das Atividades Culturais: R\$ 105.641,70
12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação: R\$ 105.641,70
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 05 de abril de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 06 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

| | |
|----|-------------------------------------------------------------|
| 01 | PREAMBULO |
| 02 | DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES |
| 03 | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 04 | CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES |
| 05 | PROPOSTA DE PREÇOS |
| 06 | FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS |
| 07 | ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 08 | DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 09 | JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 10 | CONDIÇÕES E CRITERIOS DE DESEMPATE |
| 11 | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 12 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA |
| 13 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL |
| 14 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA |
| 15 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 16 | DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR |
| 17 | JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS |
| 18 | DIREITO DE PETIÇÃO |
| 19 | CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS |
| 20 | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 21 | OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME |
| 22 | OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE |
| 23 | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO |
| 24 | GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS |
| 25 | CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO |
| 26 | PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO |
| 27 | MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO |
| 28 | IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS |
| 29 | DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS |
| 30 | ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO |
| 31 | FORO COMPETENTE |

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 24 de maio de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das referidas secretarias, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **24 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA | |
| ENVELOPE I | PROPOSTA DE PREÇOS |
| | Licitante:..... Pregão Presencial n.º 109/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA. |
| A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA | |

| | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE II | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 109/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA. |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única,

exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes a regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, ____ de ____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|-----------------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R 2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |
| LOTE II – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | | | |

| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----------------------|---------------|
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX.BLX24 PG58 | UND | 15 | R\$2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 211.283,40 | |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica pela necessidade de aquisição dos instrumentos musicais e acessórios para suprir a necessidade do setor de Cultura e Turismo, além da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. Os itens foram selecionados criteriosamente pela sua qualidade técnica, durabilidade e versatilidade motivando os integrantes atuais e possibilitando o aprendizado de novos alunos. A quantidade de cada item foi estabelecida para atender ao público e levando em consideração a demanda específica de cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021:

| LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | | |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | | |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | | |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | | |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | | |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | | |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | | |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | | |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | | |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | | |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | | |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | | |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | | |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | | |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | | |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|-----------------|-----------------|
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | | |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | | |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | | |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | | |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | | |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | | |
| TOTAL: | | | | | |
| LOTE II – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | | |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | | |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | | |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | | |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | | |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | | |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | | |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | | |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | | |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | | |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | | |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | | |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | | |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | | |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | | |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | | |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | | |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | | |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | | |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | | |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | | |

| | |
|---------------------|--|
| TOTAL: | |
| VALOR TOTAL: | |

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pelas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 109/2021 operado na modalidade Pregão Presencial n° 109/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CL)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021
Pregão Presencial n.º 109/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º _____-____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021), residente na sede do Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

13.392.0040.2058.0000 – Manutenção e Func. das Atividades Culturais

12.360.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e

indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - 13.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
 - 13.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
 - 13.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
 - 13.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
 - 13.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
 - 13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
 - 13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
 - 13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
 - 13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
 - 13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE
CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 109/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 20 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de educação, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 109/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, visando atender a secretaria municipal de cultura e turismo e secretaria municipal de educação; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 26 de abril de 2021.



CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

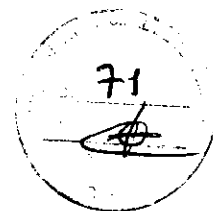
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Deixo Ciência
Prestado em Tuntum, MA, em 15 de

15 de



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

| | |
|----|-------------------------------------------------------------|
| 01 | PREAMBULO |
| 02 | DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES |
| 03 | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO |
| 04 | CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES |
| 05 | PROPOSTA DE PREÇOS |
| 06 | FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS |
| 07 | ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 08 | DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 09 | JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO |
| 10 | CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE |
| 11 | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 12 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA |
| 13 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL |
| 14 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA |
| 15 | DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 16 | DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR |
| 17 | JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS |
| 18 | DIREITO DE PETIÇÃO |
| 19 | CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS |
| 20 | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 21 | OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME |
| 22 | OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE |
| 23 | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO |
| 24 | GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS |
| 25 | CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO |
| 26 | PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO |
| 27 | MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO |
| 28 | IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS |
| 29 | DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS |
| 30 | ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO |
| 31 | FORO COMPETENTE |

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 24 de maio de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das referidas secretarias, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **24 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

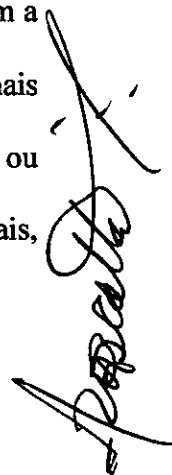
3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA | |
| ENVELOPE I | <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante:.....</p> <p>Pregão Presencial n.º 109/2021</p> <p>Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA.</p> |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|





| | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENVELOPE II | DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| | Licitante: Pregão Presencial n.º 109/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA. |

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digno a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

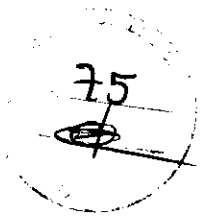
4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.



4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

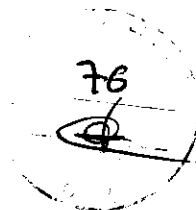
4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única,



exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

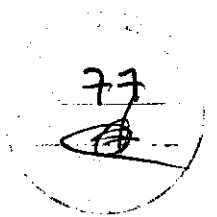
6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.



7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;



9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

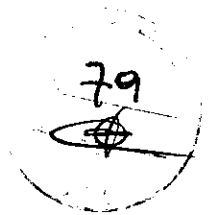
11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).



12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

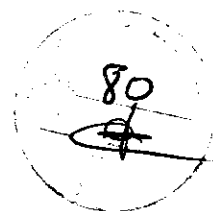
13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

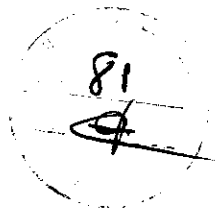
Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo



Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

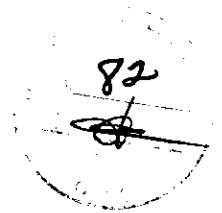
16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

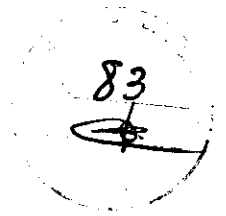
17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete à autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.



19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;



21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;



22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

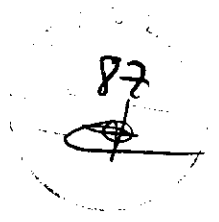
25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

Assenta



25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

Assessoria



28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

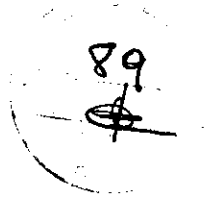
29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – **ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - **FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 29 de abril de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



96

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

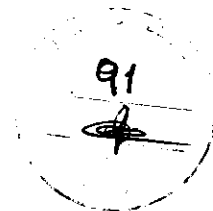
1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|-----------------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R 2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |
| LOTE II – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | | | |

Assinado



| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----------------------|---------------|
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R\$2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 211.283,40 | |

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as

condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica pela necessidade de aquisição dos instrumentos musicais e acessórios para suprir a necessidade do setor de Cultura e Turismo, além da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. Os itens foram selecionados criteriosamente pela sua qualidade técnica, durabilidade e versatilidade motivando os integrantes atuais e possibilitando o aprendizado de novos alunos. A quantidade de cada item foi estabelecida para atender ao público e levando em consideração a demanda específica de cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

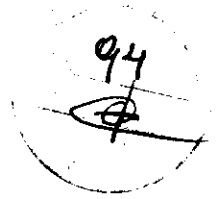
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

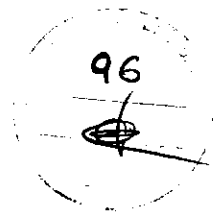
11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

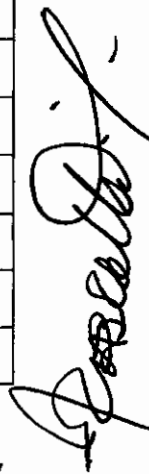
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021

_____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021:

| LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|----------|----------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | | |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | | |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | | |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | | |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | | |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | | |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | | |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | | |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | | |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | | |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | | |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | | |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | | |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | | |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | | |



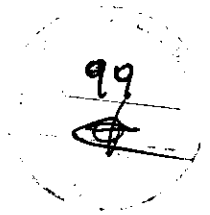


| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|----------|----------|
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | | |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | | |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | | |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | | |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | | |
| TOTAL: | | | | | |
| LOTE II - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | | |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | | |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | | |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | | |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | | |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | | |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | | |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | | |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | | |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | | |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | | |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | | |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | | |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | | |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | | |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | | |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | | |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | | |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | | |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | | |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | | |

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



| | |
|---------------------|--|
| TOTAL: | |
| VALOR TOTAL: | |

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pelas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. ____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 109/2021 operado na modalidade Pregão Presencial n° 109/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

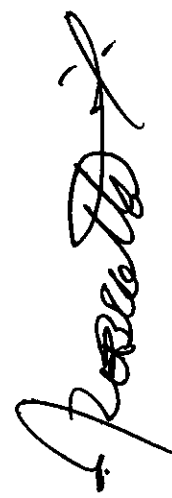
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





102

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021
Pregão Presencial n.º 109/2021
Minuta de Contrato n.º ____/_____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º _____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021), residente na sede do Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

13.392.0040.2058.0000 – Manutenção e Func. das Atividades Culturais

12.360.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

Assinatura



- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e

[Handwritten signature]

indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHIZARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ Nº

REPRESENTANTE

CPF Nº

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

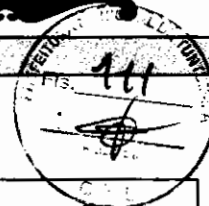
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal Educação de Tuntum- MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 24 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 07 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira



SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|-------------------------------------|--------|
| AVISO PP 119.2021 - SRP | 1 |
| AVISO PREGÃO PRESENCIAL 109 2021 | 1 |
| ERRATA DO AVISO PP 116 2021 | 2 |
| AVISO PREGÃO PRESENCIAL 110.2021 | 2 |
| AVISO PREGÃO PRESENCIAL 111.2021 | 2 |
| ERRATA DO AVISO PP 090 2021 | 2 |
| ERRATA DO AVISO PP 091 2021 | 2 |
| AVISO DE CANCELAMENTO - PP 085 2021 | 2 |

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Prestação dos serviços de deslatização, desratização, descupinização e desoljamento de morcegos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 21 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 24 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 07 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1bfdc24de0eedff2442be1889da711d02dda4b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 12 de maio de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
ORDENADOR DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

Pela CONTRATADA
JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS
CNPJ: 35.167.600/0001-23
REPRESENTANTE:
Jesus Carlos Mateus dos Santos
CPF: 787.623.593-04



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de veículos ambulantes de tração humana (carrinhos de lanche) para beneficiar microempreendedores locais para o incentivo ao comércio popular do município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 02 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 18 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JESUS CARLOS MATEUS DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 35.167.600/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 084/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes, bem como locados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 115.792,40 (cento e onze mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 17 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021.** Onde se lê: "OBJETO Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA." Lela-se: "OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA." Tuntum (MA), 18 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Onde se lê: "Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 25 de maio de 2021." Lela-se: "Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 27 de maio de 2021." Tuntum (MA), 18 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c3f48de2c736a37fa9883d39eb3d7606e896018

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Lacen celebra 102 anos com investimentos para fortalecer atuação do laboratório

O Laboratório Central de Referência em Saúde Pública do Maranhão (Lacen/MA), instituição vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SES), completa 102 anos nesta quarta-feira (19). No último ano, com a pandemia da Covid-19, o laboratório reafirmou a sua atuação contra as doenças endêmicas e a favor da saúde pública. O serviço, que já recebeu grandes investimentos, continua sendo modernizado pelo Governo do Estado.

"Comemorar o aniversário deste importante equipamento é mais que celebrar uma data, é reconhecer que o laboratório tem, através da atuação na pandemia, fortalecido significativamente o combate à Covid-19. Com o diagnóstico rápido e preciso, bem como os inquéritos sorológicos já realizados, o Lacen tem sido indispensável nesta luta", destaca o secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula.

Entre os mais recentes investimentos da atual gestão no Lacen está a estruturação do Laboratório de Biologia Molecular para diagnóstico das Infecções. Além do espaço físico, foram adquiridos equipamentos e reagentes para a estruturação do setor e contratados novos profissionais. Os investimentos permitiram que o diagnóstico da Covid-19 passasse a ser realizado no Maranhão.

"No momento, o envio das amostras para fora do estado são apenas daquelas que precisam do sequenciamento genético, mas o Estado já está providenciando os equipamentos para que a gente possa identificar as variantes do coronavírus aqui", conta o diretor geral do Lacen-MA, Lúcio Gonçalves.

A modernização possibilitou também a realização do PCR em tempo real, método muito mais sensível, específico e rápido, e amplamente utilizado na infectologia clínica para a detecção de patógenos, identificando infecções virais e bacterianas.

A projeção futura, além dentro do setor de Biologia Molecular, inclui a implementação do diagnóstico molecular das arboviroses, da raiva, da leishmaniose e de outras doenças endêmicas no Maranhão, a exemplo da já realizada implantação do diagnóstico de outros vírus

respiratórios como Influenza, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus e outros.

Lacen também auxilia no reconhecimento de dengue, zika vírus e outros (Foto: Juyane Galvão)

Para além do setor de Biologia Molecular, outros setores do laboratório também estão em processo de modernização. Está sendo, por exemplo, adquiridos equipamentos para a identificação de bactérias multirresistentes e para realizar análises mais completas das amostras de água.

Referência

Atualmente, o Lacen é o laboratório referência no estado do Maranhão para análise das amostras do Covid-19. Com abrangência nos 217 municípios do Maranhão, o Laboratório Central possui equipamentos de alta tecnologia, além de profissionais capacitados na realização de análises de média e alta complexidade.

A unidade auxilia no reconhecimento de dengue, zika vírus, chikungunya, leptospirose, leishmaniose canina e humana, doença de chagas, coqueluche, difteria, tuberculose, hanseníase, HIV, herpes, hepatites A, B e C, assim como influenza, rotavírus, sífilis e rubéola congênita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Beneditina, 170 - Centro, CEP: 65.001-000, São Luís - MA
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ORÇAMENTAL, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS - SEORF
SECRETARIA ALIANA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAURP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o setor de saúde.

PROPOSTA Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Beneditina, 170 - Centro, CEP: 65.001-000, São Luís - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 121/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 121/2021

REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Objeto: Contratação de professor substituto para o ensino de Ciências e Matemática.

PRO-CURADORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLISTINA
Rua Beneditina, 170 - Centro, CEP: 65.001-000, São Luís - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ORÇAMENTAL, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS - SEORF
SECRETARIA ALIANA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAURP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o setor de saúde.

PROPOSTA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 001/2021

MISSA DE SETÍMO DIA ROSALINDO SOEIRO CAMPOS FILHO

OS FAMILIARES DO SAUDOSO ROSALINDO SOEIRO CAMPOS FILHO, CONVIDAM PARENTES E AMIGOS PARA A MISSA DE SETÍMO DIA, A REALIZAR-SE NO DIA 20.05.2021 (QUINTA-FEIRA) ÀS 18:00H NA IGREJA DE SÃO BENEDITO BUA DO EGITO - CENTRO. AGRADECEMOS A TODOS QUE COMPARECEREM A ESTE ATO DE FÉ E SOLIDARIEDADE ORISTÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 121/2021

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ORÇAMENTAL, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS - SEORF
SECRETARIA ALIANA DE REGISTRO DE PREÇOS - SAURP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o setor de saúde.

PROPOSTA Nº 001/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA).

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.

PROPOSTA Nº 121/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MASSA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03/21/1987

EDUARDO TEIXEIRA SILVA

ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA E
TEIXEIRA SILVA

MA

03/21/1987

CADEN. N. 2241 RUA. 118 LIV. B-24

51813823-04

P-20

VIA-01

LEINº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

(Circular stamp with handwritten number 114)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304

Nome do Empresário

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

Nome Fantasia

CELL Music

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0329572520070

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

851.813.823-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/10/2019

Números de Registro

CNPJ

35.038.910/0001-48

NIRE

21 8 0174981-3

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

FREI ANICETO

Município

TUNTUM

Número

SN

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

01/10/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

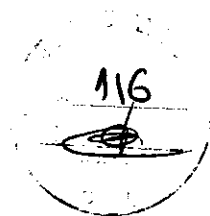
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PesquisaJuridica/CNPJ/colic/consulta.asp>

Número do Recibo
ME45105767

Número do Identificador
85181382304

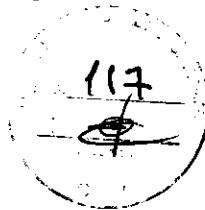
Data de Emissão
01/10/2019



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ded' or similar, written in a cursive style.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ded' or similar, written in a cursive style.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304
CNPJ: 35.038.910/0001-48



EDNARDO TEIXEIRA SILVA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, nascido em 23/11/1980 empresário, portadora do CPF Nº 851.813.823-04 Cédula de Identidade Nº 032957252007-0 SSP/MA, residente e domiciliado na RUA DOS TEIXEIRAS, nº 03 – CENTRO– CEP: 65.763-000, **EMPRESÁRIO**, proprietário da empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304**, com sede na AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN – Bairro CENTRO, – TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21801749813 em 01/10/2019 e no CNPJ: 35.038.910/0001-48, ora altera seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL – EI**, conforme cláusulas a seguir:

PROCURADOR - SAMUEL DE JESUS AMARAL PINTO, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 25/07/1994 portador da carteira de identidade Nº. 0230338420025 SSP/MA E CPF: 051.547.413- 40 CRC: MA 014847/O-3 residente e domiciliado na rua clodomir cardoso, nº 340, centro, presidente dutra – ma cep 65.760-000 a quem lhe confere poderes especiais para me representar como se presente fosse, perante a junta comercial do estado do maranhão (Jucema), neste ato de alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL, e que neste ato é aumentado para R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o nome da empresa para EDNARDO TEIXEIRA SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social passa a ser:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

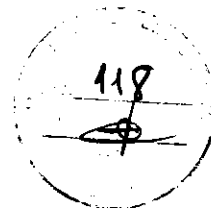
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304
CNPJ: 35.038.910/0001-48



PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO O CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL** girará sob o nome empresarial de **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, com sede na TRAVESSA ADALBERTO LIMA, Nº SN – Bairro CENTRO, Complemento AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN – Bairro CENTRO, – TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social é:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

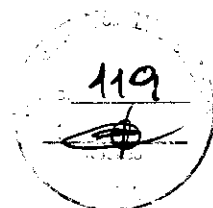
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EMPRESA INDIVIDUAL caberá ao TITULAR **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar da empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304
CNPJ: 35.038.910/0001-48



CLÁUSULA SEXTA - O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

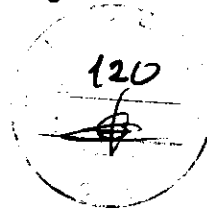
E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 22 de Agosto de 2020.

EDNARDO TEIXEIRA SILVA
Titular/Administrador

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A circular stamp containing a handwritten signature.



ASSINATURA ELETRÔNICA

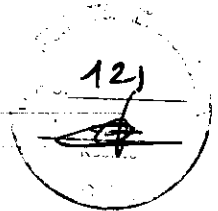
Certificamos que o ato da empresa EDUARDO TEIXEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 05154741340 | SAMUEL DE JESUS AMARAL PINTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 10:55 SOB Nº 20200705881.
PROTOCOLO: 200705881 DE 03/09/2020 10:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004085558. NIRE: 21601749813.
EDUARDO TEIXEIRA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200705881
- DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21801749813
- ARQUIVAMENTO: 20200705881
- EMPRESA: EDNARDO TEIXEIRA SILVA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG91MjAyMDA5MDMxMDM3NTlfQ29udHJhdG91TUJFMjAwNTk1MzlwOS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2005953209)

RERRATIFICAÇÃO
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48



EDNARDO TEIXEIRA SILVA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, nascido em 23/11/1980 empresário, portadora do CPF N° 851.813.823-04 Cédula de Identidade N° 032957252007-0 SSP/MA, residente e domiciliado na RUA DOS TEIXEIRAS, nº 03 – CENTRO– CEP: 65.763-000, **EMPRESÁRIO**, proprietário da empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, com sede na AVENIDA FREI ANICETO, N° SN – Bairro CENTRO,– TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21801749813 em 01/10/2019 e no CNPJ: 35.038.910/0001-48, ora altera seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL – EI**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na alteração arquivada em 03/09/2020 n° 20200705881, onde lia-se ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04, lê-se, ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

RERRATIFICAÇÃO
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48



PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO O CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL** girará sob o nome empresarial de **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, com sede na AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN – Bairro CENTRO, – TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social é:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - A administração da EMPRESA INDIVIDUAL caberá ao TITULAR **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar da empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do

RERRATIFICAÇÃO
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48



nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

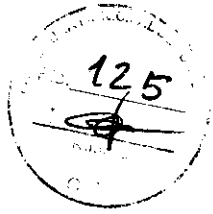
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 09 de Abril de 2021.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDNARDO TEIXEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

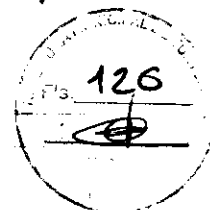
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 85181382304 | EDNARDO TEIXEIRA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 14:33 SOB N° 20210503467.
PROTOCOLO: 210503467 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102482622. CNPJ DA SEDE: 35038910000148.
NIRE: 21801749813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
EDNARDO TEIXEIRA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

V. A. C. 21.04.20



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210503467
- DATA DO PROTOCOLO: 13/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21801749813
- ARQUIVAMENTO: 20210503467
- EMPRESA: EDNARDO TEIXEIRA SILVA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MTMxNDE1NDRfQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNzA0NTg3Ni5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2107045876)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ednardo Teixeira Silva'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ednardo Teixeira Silva'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



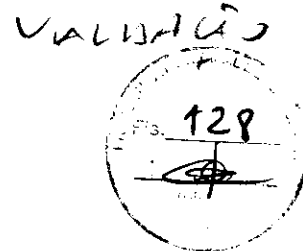
| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.838.910/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/10/2019 | |
| NOME EMPRESARIAL EDUARDO TEIXEIRA SILVA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELL Music | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV FREI ANICETO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (99) 9193-0463 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 00:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.038.910/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/10/2019 |
| NOME EMPRESARIAL EDNARDO TEDDEIRA SILVA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELL Muic | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV FREI ANICETO | NUMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.763-000 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO TUNTUM | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRONICO | TELEFONE (99) 9193-0463 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 09:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 35.038.910/0001-48, Telefone/Fax: (99) 99193-0463, por intermédio de seu representante legal Ednardo Teixeira Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum/MA, 21 de maio de 2021.

Ednardo TEIXEIRA SILVA
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CPF: 851.813.823-04

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'E' or 'S', located at the bottom right of the page.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'E', located at the bottom right of the page, below the first mark.

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ N° 35.038.910/0001-48, representada pelo Sr. Ednardo Teixeira Silva, CPF: 851.813.823-04, com sede na Avenida Frei Aniceto, S/N. Bairro Centro, Tuntum/MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 109/2021, operado na modalidade Pregão n°. 109/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum/MA, 21 de maio de 2021.

Ednardo Teixeira Silva
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CPF: 851.813.823-04

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Prefeitura Municipal

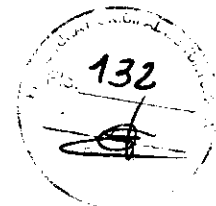
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021

Tuntum/MA, 21 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

EDNARDO TEIXEIRA SILVA, com sede na cidade de Tuntum/MA à Avenida Frei Aniceto, S/N. Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.038.910/0001-48, neste ato representado por Ednardo Teixeira Silva, portador do CPF n.º 851.813.823-04 e R.G. n.º 032957252007-0, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e acessórios musicais, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



| | | | | | |
|---------------|--------------------------------------|-----|----|-----------------------|---------------|
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R 2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |

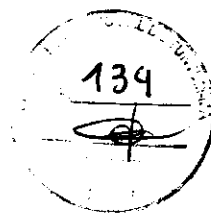
LOTE II – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



| | | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|-----|----|-----------------------|---------------|
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R\$2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL: | | | | R\$ 105.641,70 | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 211.283,40 | |

a) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Educação;

c) **Proposta de Preço:** Valor Total: **R\$ 211.283,40** (duzentos e onze mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);

d) **Dados Bancários:**

Banco do Brasil

Agência: 2743-X

Conta Corrente: 27.753-3

Ednardo Teixeira Silva

e) **Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

f) **Dados do signatário para possível assinatura de contrato:**


Nome: Ednardo Teixeira Silva

Cargo/Função: Empresário

RG n° 032957252007-0

CPF n° 851.813.823-04


EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CPF: 851.813.823-04





EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA

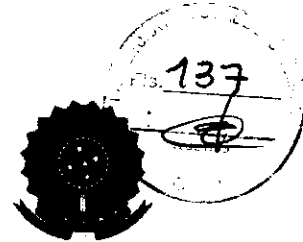
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Prefeitura Municipal

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304

Nome do Empresário

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

Nome Fantasia

CELL Music

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0329572520070

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

851.813.823-04

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/10/2019

Números de Registro

CNPJ

35.038.910/0001-48

NIRE

21 8 0174981-3

Endereço Comercial

CEP

65763-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

FREI ANICETO

Município

TUNTUM

Número

SN

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

01/10/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

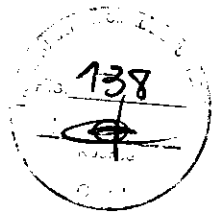
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaodoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recalta.fazenda.gov.br/PeasosJuridica/CNPJ/fcol/consulta.asp>

Número do Recibo
ME45105767

Número do Identificador
85181382304

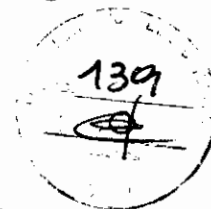
Data de Emissão
01/10/2019



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. S. S.' or similar, written in a cursive style.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. S.' or similar, written in a cursive style.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304
CNPJ: 35.038.910/0001-48



EDNARDO TEIXEIRA SILVA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, nascido em 23/11/1980 empresário, portadora do CPF N° 851.813.823-04 Cédula de Identidade N° 032957252007-0 SSP/MA, residente e domiciliado na RUA DOS TEIXEIRAS, n° 03 – CENTRO– CEP: 65.763-000, **EMPRESÁRIO**, proprietário da empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304**, com sede na AVENIDA FREI ANICETO, N° SN – Bairro CENTRO,– TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21801749813 em 01/10/2019 e no CNPJ: 35.038.910/0001-48, ora altera seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL – EI**, conforme cláusulas a seguir.

PROCURADOR - SAMUEL DE JESUS AMARAL PINTO, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 25/07/1994 portador da carteira de identidade N°. 0230338420025 SSP/MA E CPF: 051.547.413- 40 CRC: MA 014847/O-3 residente e domiciliado na rua clodomir cardoso, n° 340, centro, presidente dutra – ma cep 65.760-000 a quem lhe confere poderes especiais para me representar como se presente fosse, perante a **Junta comercial do estado do maranhão (Jucema)**, neste ato de alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL, e que neste ato é aumentado para R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o nome da empresa para **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social passa a ser:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

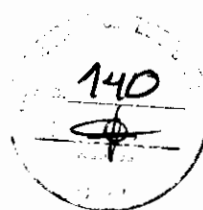
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304
CNPJ: 35.038.910/0001-48



PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO O CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL girará sob o nome empresarial de EDNARDO TEIXEIRA SILVA, com sede na TRAVESSA ADALBERTO LIMA, Nº SN - Bairro CENTRO, Complemento AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN - Bairro CENTRO, - TUNTUM - Maranhão - CEP 65.763-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto Social é:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

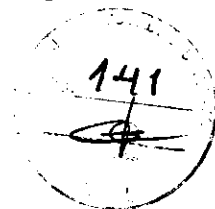
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - A administração da EMPRESA INDIVIDUAL caberá ao TITULAR EDNARDO TEIXEIRA SILVA, com os poderes e atribuições de representar da empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA 85181382304
CNPJ: 35.038.910/0001-48



CLÁUSULA SEXTA - O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

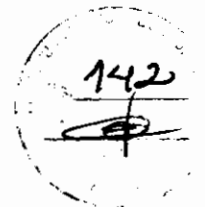
E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 22 de Agosto de 2020.

EDNARDO TEIXEIRA SILVA
Titular/Administrador

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDUARDO TEIXEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 05154741340 | SAMUEL DE JESUS AMARAL PINTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 10:55 SOB N° 20200705881.
PROTOCOLO: 200705881 DE 03/09/2020 10:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004085558. NIRE: 21801749813.
EDUARDO TEIXEIRA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

RERRATIFICAÇÃO
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48



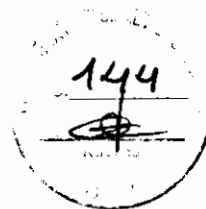
EDNARDO TEIXEIRA SILVA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, natural de Imperatriz - MA, nascido em 23/11/1980 empresário, portadora do CPF N° 851.813.823-04 Cédula de Identidade N° 032957252007-0 SSP/MA, residente e domiciliado na RUA DOS TEIXEIRAS, nº 03 – CENTRO– CEP: 65.763-000, **EMPRESÁRIO**, proprietário da empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, com sede na AVENIDA FREI ANICETO, N° SN – Bairro CENTRO,– TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21801749813 em 01/10/2019 e no CNPJ: 35.038.910/0001-48, ora altera seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL – EI**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na alteração arquivada em 03/09/2020 n° 20200705881, onde lla-se ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04, lê-se, ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

RERRATIFICAÇÃO
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48



PARA TANTO FIRMA EM ATO CONTINUO O CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL girará sob o nome empresarial de EDNARDO TEIXEIRA SILVA, com sede na AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN – Bairro CENTRO, – TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social é:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

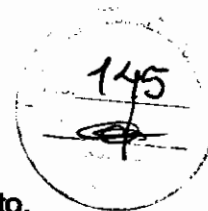
CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - A administração da EMPRESA INDIVIDUAL caberá ao TITULAR EDNARDO TEIXEIRA SILVA, com os poderes e atribuições de representar da empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ednardo'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ednardo'.

RERRATIFICAÇÃO
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48



nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tuntum - MA, 09 de Abril de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ednardo Teixeira Silva'.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized set of initials.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDNARDO TEIXEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 85181382304 | EDNARDO TEIXEIRA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 14:35 SOB Nº 20210503467.
PROTOCOLO: 210503467 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102482622. CNPJ DA SEDE: 35038910000148.
NIRE: 21801749813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
EDNARDO TEIXEIRA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.038.910/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/10/2019 | |
| NOME EMPRESARIAL EDNARDO TEIXEIRA SILVA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELL Music | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV FREI ANICETO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.763-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TUNTUM | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÓNICO | TELEFONE (99) 9193-0463 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 00:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CNPJ: 35.038.910/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:00 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **F149.CD2A.8B6C.3D4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDAÇÃO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 35.038.910/0001-48

Data da Emissão : 07/04/2021

Hora da Emissão : 11:23:00

Código de Controle da Certidão : F149.CD2A.8D6C.3D4F

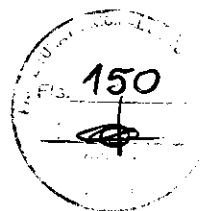
Tipo da Certidão : Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 148634/21

Data da

07/04/2021 00:09:13

Inscrição Estadual: 126197695

CPF/CNPJ: 35038910000148

Razão Social: EDNARDO TEIXEIRA SILVA

Endereço: AVE FREI ANICETO, SN CEP: 65763000

Telefone: (99)91930463

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

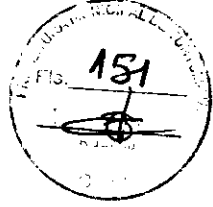
Data Impressão: 07/04/2021 00:11:07

Handwritten signature



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

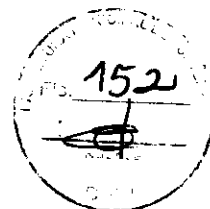


| Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da Certidão: 148634/21 |
| Data de Validade: 05/08/2021 |
| Data de Emissão: 07/04/2021 00:09:13 |
| Inscrição Estadual: 126197695 |
| CPF/CNPJ: 35038910000148 |
| Razão Social: EDNARDO TEIXEIRA SILVA |
| <input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/> |

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signature

Handwritten signature



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025106/21

Data da

07/04/2021 00:08:07

Inscrição Estadual: 126197695

CPF/CNPJ:

Razão Social: EDNARDO TEIXEIRA SILVA

Endereço: AVE FREI ANICETO, SN CEP: 65763000

Telefone: (99)91930463

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/04/2021 00:08:07

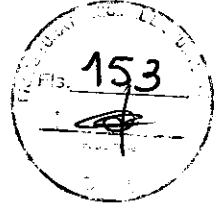
VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

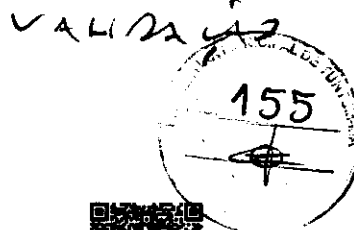
| Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa | |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| CERTIDÃO VÁLIDA! | |
| Nº da Certidão: 025106/21 | |
| Data de Validade: 05/08/2021 | |
| Data de Emissão: 07/04/2021 00:08:07 | |
| Inscrição Estadual: 126197695 | |
| CPF/CNPJ: 35038910000148 | |
| Razão Social: EDNARDO TEIXEIRA SILVA | |
| <input type="button" value="Nova Consulta"/> | <input type="button" value="Imprimir"/> |



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO
CNPJ: 06.138.911/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Código | Data Abertura | Situação | |
| | 01/10/2019 | 01 - Ativo | |
| Razão Social | | | CPF/CNPJ |
| EDNARDO TEIXEIRA SILVA | | | 35.038.910/0001- |
| Nome Fantasia | | | Inscrição Municipal |
| CELL Music | | | 000242 |
| Logradouro | | Número | Complemento |
| RUA FREI ANICETO | | SN | |
| Bairro | | Cep | |
| CENTRO | | 65763000 | |
| Cidade | | UF | |
| | | | |
| Atividade | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | | |

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Emitida às 10:55:30 do dia 17/05/2021

Válida até 15/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número BC966E21576F476E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada EDNARDO TEIXEIRA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000242** Inscrição Municipal: **000242**
Contribuinte: **EDNARDO TEIXEIRA SILVA** CPF/CNPJ: **35038910000148**
Nome Fantasia: **CELL Music**
Endereço: **RUA FREI ANICETO, SN** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65763000**
Cidade: **TUNTUM - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **01/10/2019**
Atividade: **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista**

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

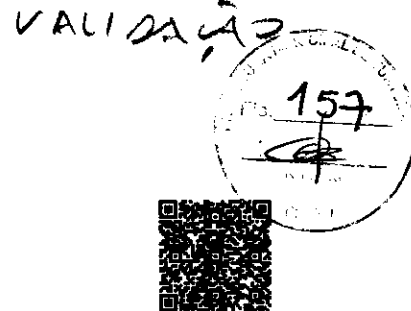
Emissão: **17/05/2021 11:02:59** Validade: **15/08/2021**
Número/Controle da Certidão: **476DED707F3FA8ED**



<http://nfse.adtrinformati>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO
CNPJ: 06.138.911/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Código | Data Abertura | Situação | |
| | 01/10/2019 | 01 - Ativo | |
| Razão Social | | | CPF/CNPJ |
| EDNARDO TEIXEIRA SILVA | | | 35.038.910/0001- |
| Nome Fantasia | | | Inscrição Municipal |
| CELL Music | | | 000242 |
| Logradouro | | Número | Complemento |
| RUA FREI ANICETO | | SN | |
| Bairro | | Cep | |
| CENTRO | | 65763000 | |
| Cidade | | UF | |
| | | | |
| Atividade | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | | |

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Emitida às 11:02:59 do dia 17/05/2021

Válida até 15/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número 476DED707F3FA8E0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNARDO TEIXEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Certidão nº: 11811169/2021

Expedição: 07/04/2021, às 00:21:13

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNARDO TEIXEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.038.910/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

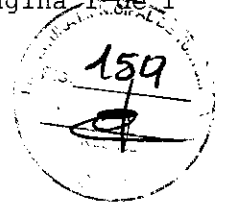
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



VAUNAJU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNARDO TEIXEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Certidão nº: 16377612/2021

Expedição: 24/05/2021, às 09:59:04

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNARDO TEIXEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.038.910/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

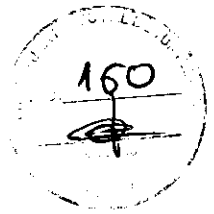
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.038.910/0001-48**Razão Social:** EDNARDO TEIXEIRA SILVA**Endereço:** AV FREI ANICETO SN / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

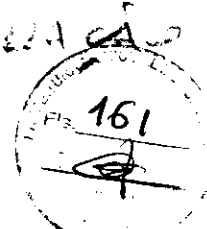
Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021**Certificação Número:** 2021041402531327582100

Informação obtida em 12/05/2021 09:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



LA 1121010



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.038.910/0001-48

Razão social: EDNARDO TEIXEIRA SILVA

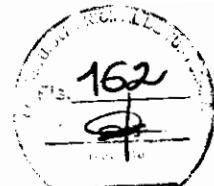
| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 14/04/2021 | 14/04/2021 a 11/08/2021 | 2021041402531327582100 |
| 03/03/2021 | 26/03/2021 a 24/04/2021 | 2021032602560714969336 |
| 07/03/2021 | 07/03/2021 a 05/04/2021 | 2021030702021096553735 |
| 16/02/2021 | 16/02/2021 a 17/03/2021 | 2021021602425548938848 |
| 28/01/2021 | 28/01/2021 a 26/02/2021 | 2021012804212126628622 |
| 09/01/2021 | 09/01/2021 a 07/02/2021 | 2021010904241739997780 |
| 19/12/2020 | 19/12/2020 a 17/01/2021 | 2020121904213437300442 |
| 30/11/2020 | 30/11/2020 a 29/12/2020 | 2020113003043799640182 |
| 11/11/2020 | 11/11/2020 a 10/12/2020 | 2020111105432495930457 |
| 23/10/2020 | 23/10/2020 a 21/11/2020 | 2020102304454303155232 |
| 04/10/2020 | 04/10/2020 a 02/11/2020 | 2020100404335848940715 |

Resultado da consulta em 24/05/2021 10:00:30

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 672021
Código de validação: 5E2305C1DD

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **EDUARDO TEIXEIRA SILVA**, CNPJ nº 35.038.910/0001-48, Inscrição Estadual nº 12619769-5, com endereço à Avenida Frei Aniceto, s/nº, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 12 de maio de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

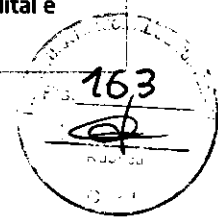
Documento assinado. TUNTUM, 12/05/2021 10:54 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 672021 / Código: 5E2305C1DD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

V ALIÇÃO

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 817636 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21058201000960692), Processo: - Descrição: Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lancamento 18/05/2021, Remessa 21005



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

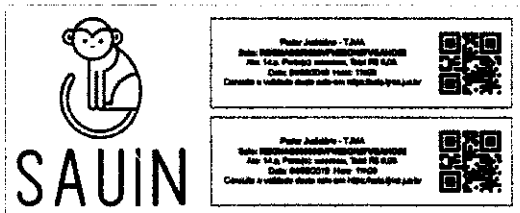
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817636

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais.

Estou ciente



EDNARDO TEIXEIRA SILVA

AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN – Bairro: CENTRO, – TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000,

CNPJ: 35.038.910/0001-48, NIRE: 21801749813

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM: 31.12.2020

31.12.2020

| ** A T I V O ** | |
|--------------------------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 169.212,84 |
| DISPONIBILIDADE | 107.277,00 |
| Caixa | 41.009,00 |
| Banco | 66.268,00 |
| CONTAS A RECEBER | 30.461,00 |
| Clientes Diversos | 30.461,00 |
| ESTOQUE | 31.474,84 |
| ESTOQUE | 31.474,84 |
| NÃO CIRCULANTE | 75.422,07 |
| IMOBILIZADO | 75.422,07 |
| Veículos | 30.725,00 |
| Máquinas e Equipamentos | 12.100,23 |
| Móveis e Utensílios | 40.591,99 |
| (-) Depreciações, Amortizações | 7.995,15 |
| Máquinas e Equipamentos | 4.531,20 |
| Móveis e Utensílios | 3.463,95 |
| TOTAL DO ATIVO | 244.634,91 |

| ** P A S S I V O ** | |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 50.462,84 |
| FORNECEDORES | 30.038,60 |
| Fornecedores Diversos | 30.038,60 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 845,00 |
| Salários a Pagar | - |
| FGTS a Recolher | 240,00 |
| INSS a Recolher | 605,00 |
| Contribuições | - |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 19.579,24 |
| Simplex a Recolher | 19.579,24 |
| IRRF a Recolher | - |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | - |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 194.172,07 |
| Capital Subscrito | 20.000,00 |
| RESERVAS | 174.172,07 |
| Lucros Acumulados e ou/ Saldo a Disposição da Assembléia | 165.463,47 |
| Reserva Legal | 8.708,60 |
| TOTAL DO PASSIVO | 244.634,91 |

Tuntum-MA, 31 de Dezembro de 2020

* Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 140.759,56 (cento e quarenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

* Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos serviços considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

 Titular
 EDNARDO TEIXEIRA SILVA
 CPF: 851.813.823-04

 Samuel de Jesus Amaral Pinto
 Contador
 CRC - MA 014847/O
 CPF 051.547.413-40




EDNARDO TEIXEIRA SILVA

AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN – Bairro: CENTRO, – TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000,

CNPJ: 35.038.910/0001-48, NIRE: 21801749813

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDO EM:

| | 31.12.2020 |
|----------------------------------------------------------|--------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 321.421,30 |
| Receita de Mercadoria Vendida | 321.421,30 |
| (-) Deduções | 16.071,07 |
| Impostos sobre vendas | 16.071,07 |
| Vendas Canc. Devol. E Descontos Incond | - |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 337.492,37 |
| (-) Custos da Mercadoria Vendida | 143.007,50 |
| LUCRO BRUTO | 194.484,87 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (20.312,80) |
| Despesas Trabalhistas | (9.500,00) |
| Despesas Gerais | (5.367,80) |
| Encargos Sociais | (5.445,00) |
| Resultado Financeiro | - |
| Receitas Financeiras | - |
| Despesas Financeiras | - |
| RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | 174.172,07 |
| (-) Participações | - |
| LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR e CSLL | 174.172,07 |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | - |
| (-) Imposto de Renda | - |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 174.172,07 |

Tuntum-MA, 31 de Dezembro de 2020

* Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Titular

EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CPF: 851.813.823-04

Samuel de Jesus Amaral Pinto

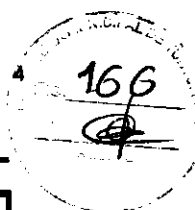
Contador
CRC - MA 014847/O
CPF 051.547.413-40



EDNARDO TEIXEIRA SILVA

AVENIDA FREI ANICETO, Nº SN – Bairro: CENTRO, – TUNTUM - Maranhão – CEP 65.763-000,

CNPJ: 35.038.910/0001-48, NIRE: 21801749813



QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA - FINANCEIRO FINDO EM 31/12/2020

| | | | |
|---------------------------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 1. RENTABILIDADE DO ATIVO | | | |
| PL | LL | / | AT |
| PL | 174.172,07 | / | 244.634,91 |
| PL | | 0,712 | |
| 2. RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO | | | |
| RPL | LUCRO LIQUIDO | / | PATRIMONIO LIQUIDO |
| RPL | 174.172,07 | / | 194.172,07 |
| RPL | | 0,897 | |
| 3. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG | | | |
| LIQUIDEZ GERAL | (AC + ANC) | / | (PC+PNC) |
| LIQUIDEZ GERAL | 244.634,91 | / | 50.462,84 |
| LIQUIDEZ GERAL | | 4,848 | |
| 4. INDICE DE LIQUIDEZ SECA – ILS | | | |
| ILS | (AC - ESTOQUES) | / | PASSIVO CIRCULANTE |
| ILS | 137.738,00 | / | 50.462,84 |
| ILS | | 2,729 | |
| 5. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC | | | |
| LIQUIDEZ CORRENTE | AC | / | PC |
| LIQUIDEZ CORRENTE | 169.212,84 | / | 50.462,84 |
| LIQUIDEZ CORRENTE | | 3,353 | |
| 6. GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE | | | |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | (PC+PNC) | / | AT |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | 50.462,84 | / | 244.634,91 |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | | 0,206 | |
| 7. INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG | | | |
| ISG | (AT) | / | (PC+PNC) |
| ISG | 244.634,91 | / | 50.462,84 |
| ISG | | 4,848 | |

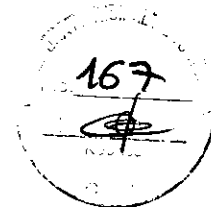
Tuntum-MA, 31 de Dezembro de 2020

Titular

EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CPF: 851.813.823-04

Samuel de Jesus Amaral Pinto

Contador
CRC - MA 014847/O
CPF 051.547.413-40



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDNARDO TEIXEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 05154741340 | SAMUEL DE JESUS AMARAL PINTO |
| 85181382304 | EDNARDO TEIXEIRA SILVA |

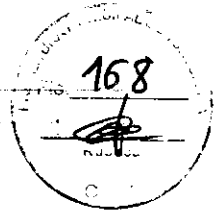
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 09:28 SOB N° 20210517867.
PROTOCOLO: 210517867 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102578530. CNPJ DA SEDE: 35038910000148.
NIRE: 21801749813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.
EDNARDO TEIXEIRA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIDAÇÃO

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210517867
- DATA DO PROTOCOLO: 16/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21801749813
- ARQUIVAMENTO: 20210517867
- EMPRESA: EDNARDO TEIXEIRA SILVA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MTYwOTE3MTdfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDIyNTU2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21)

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn circle.

169
[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001755
Nome: SAMUEL DE JESUS AMARAL PINTO CPF: 051.547.413-40
CRC/UF n.º MA-014847/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06.07.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

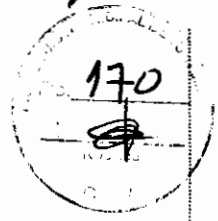
Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 051.547.413-40 Controle : 4262.4576.4889.5203

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LALIBALAS



SÃO LUÍS 24.05.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00001755 É VÁLIDA

Impressão : 07.04.2021

Validade : 06.07.2021

Profissional :

Nome : SAMUEL DE JESUS AMARAL PINTO

Número Registro CRC : MA-014847/O - CONTADOR

CPF : 051.547.413-40

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 24 de maio de 2021 .

Sair

Spiderware



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 135/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 000242

Validade: 31/12/2021

Contribuinte: EDNARDO TEIXEIRA SILVA

Nome Fantasia: CELL Music

CPF/CNPJ: 35038910000148

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA FREI ANICETO, SN - CENTRO

CEP: 65763000

Complemento:

Atividades

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Meio de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 17/05/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

01/10/2019

VALIDADOR 11F79F80456DE034



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 17/05/2021

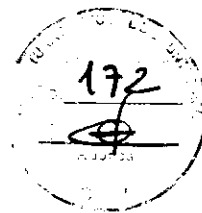
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

VALIDAÇÃO

TUNTUM-MA, Segunda-feira, 24 de Maio de 2021



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM



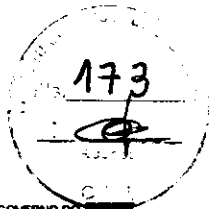
Dados do Alvará

CNPJ: 35.038.910/0001-48
Razão Social: EDNARDO TEIXEIRA SILVA
Número: 135/2021
Código de Verificação: 11F79F80456DE034
Data de Emissão: 17/05/2021
Hora de Emissão: 10:52:38
Data Validade: 31/12/2021

Imprimir

Imprimir Comprovante

Voltar



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: EDUARDO TEIXEIRA SILVA | | | Protocolo: MAC2101152614 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 21801748613 | CNPJ 35.038.910/0001-48 | Arquivamento do Ato de Inscricao 01/10/2019 | Início de Atividade 01/10/2019 |
| Endereço Completo Avenida FREI ANICETO, Nº SN, CENTRO-Tuntum/MA- CEP:65765-000 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS | | | |
| Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | | Parte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento Data 03/09/2020 | Número 20200705881 | Ato/Evento 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: EDUARDO TEIXEIRA SILVA | | CPF: 851.813.823-04 | |
| Identidade: 0328572520070 | | Regime de IRLS: NÃO INFORMADO | |
| Estado civil: CASADO(A) | | | |

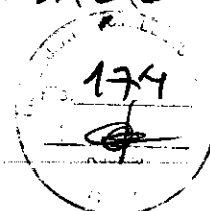
Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 11:18:40 (horário de Brasília).
Se impresse, verifique sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 88AMMH1N.



MAC2101152614

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

VALIDAÇÃO



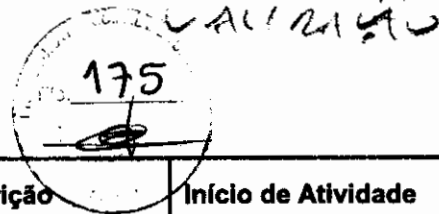
CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a surname.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a surname.



| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NIRE (Sede) 21801749813 | CNPJ 35.038.910/0001-48 | Arquivamento do Ato de Inscrição 01/10/2019 | Início de Atividade 01/10/2019 |
| Endereço Completo Avenida FREI ANICETO, Nº SN, CENTRO-Tuntum/MA- CEP65763-000 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS | | | |
| Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento | | | Situação ATIVA |
| Data 03/09/2020 | Número 20200705881 | Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: EDNARDO TEIXEIRA SILVA | | | |
| Identidade: 0329572520070 | | CPF: 851.813.823-04 | |
| Estado civil: CASADO(A) | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2021, às 11:18:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 59AMMH1N.



MAC2101152614

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º. 35.038.910/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Ednardo Teixeira Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 032957252007-0, e do CPF n.º. 851.813.823-04, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum/MA, 21 de maio de 2021.

Ednardo Teixeira Silva

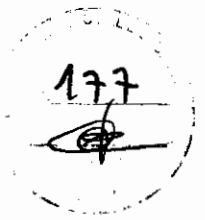
EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CPF: 851.813.823-04

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 35.038.910/0001-48, representada pelo Sr. Ednardo Teixeira Silva, CPF: 851.813.823-04, com sede na Avenida Frei Aniceto, S/N. Bairro Centro, Tuntum/MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 109/2021, operado na modalidade Pregão nº. 109/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum/MA, 21 de maio de 2021.

Ednardo Teixeira Silva
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CPF: 851.813.823-04

EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CNPJ: 35.038.910/0001-48

Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, CEP: 65.763-000, Tuntum/MA



Processo Administrativo de Licitação n.º 109/2021

Pregão Presencial n.º 109/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

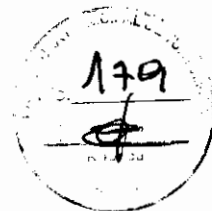
A empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ n.º. 35.038.910/0001-48, Telefone/Fax: (99) 99193-0463, por intermédio de seu representante legal Ednardo Teixeira Silva, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum/MA, 21 de maio de 2021.

Ednardo TEIXEIRA SILVA
EDNARDO TEIXEIRA SILVA
CPF: 851.813.823-04

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J. C. M. S. RABELO** inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.226.751/0001-06, localizada Rua São Benedito, nº 215, Centro, Icatu, **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, Avenida Frei Aniceto, S/N. Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.038.910/0001-48, forneceu satisfatoriamente equipamentos e acessórios musicais, atendendo integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 18 de maio de 2021

J. C. M. S. RABELO
CNPJ: 15.226.751/0001-06

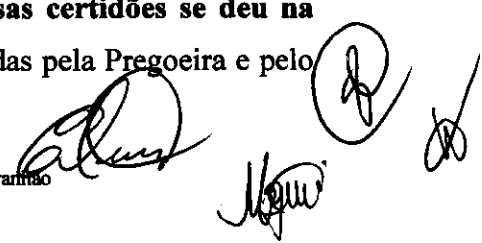
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

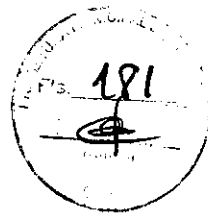
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para a Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Educação.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021, às 09h33min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 109/2021, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para a Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e Educação, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **EDNARDO TEIXEIRA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.038.910/0001-48, representada por **Ednardo Teixeira Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 851.813.823-04. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou a representante da licitante **EDNARDO TEIXEIRA SILVA** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo está a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, **a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão




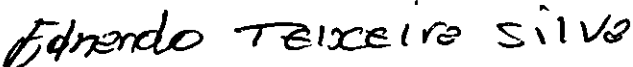


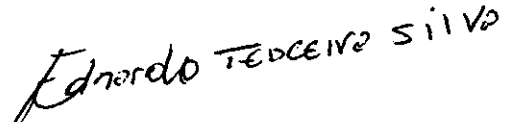
licitante presente. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Furtos de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


EDNARDO TEIXEIRA SILVA
(EDNARDO TEIXEIRA SILVA)
Licitante



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 109/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de **Cultura e Turismo, e de Educação.**

VALOR TOTAL: R\$ 211.283,40 (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o objeto à empresa: **EDNARDO TEIXEIRA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.038.910/0001-48.

Tuntum/MA, 26 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do objeto do Pregão Presencial nº 109/2021, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum - MA, 28 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 109/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de **Cultura e Turismo, e de Educação**.

VALOR TOTAL: **R\$ 211.283,40 (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do presente procedimento licitatório à empresa: **EDNARDO TEIXEIRA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.038.910/0001-48**.

Tuntum/MA, 01 de junho de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 174/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **EDNARDO TEIXEIRA SILVA – ME**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, E DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, (conforme Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, art. 6º, inciso XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDNARDO TEIXEIRA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.038.910/0001-48**, estabelecida à Avenida Frei Aniceto, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **EDNARDO TEIXEIRA SILVA**, autônomo, inscrito no CPF sob o n.º 851.813.823-04 e portador do RG n.º 032957252007-0 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 109/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 109/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

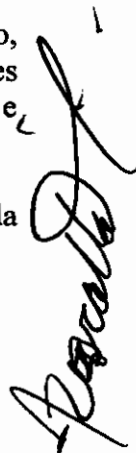
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;







3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 211.283,40** (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente aos itens seguintes:

| LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R 2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL | | | | R\$ 105.641,70 | |



| LOTE II - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | | | | | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-----|-----------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICACAO DO OBJETO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Corda de nylon p/ violão | UND | 15 | R\$ 32,77 | R\$ 491,55 |
| 02 | Encordoamento de aço para guitarra | UND | 15 | R\$ 36,50 | R\$ 547,50 |
| 03 | Encordoamento de baixo | UND | 15 | R\$ 144,20 | R\$ 2.163,00 |
| 04 | Encordoamento cavaquinho | UND | 15 | R\$ 16,43 | R\$ 246,45 |
| 05 | Kit de Tarraxas p/ violão pino grosso | UND | 15 | R\$ 59,83 | R\$ 897,45 |
| 06 | Rastilho de osso | UND | 15 | R\$ 9,00 | R\$ 135,00 |
| 07 | Rastilho de cavalete | UND | 15 | R\$ 44,40 | R\$ 666,00 |
| 08 | Rastilho de violão | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 09 | Rastilho para cavaco | UND | 15 | R\$ 10,17 | R\$ 152,55 |
| 10 | Suporte parede | UND | 15 | R\$ 44,17 | R\$ 662,55 |
| 11 | Pedestal de parede p/ violão | UND | 15 | R\$ 78,43 | R\$ 1.176,45 |
| 12 | Kit de microfone sem fio | UND | 15 | R\$ 563,33 | R\$ 8.449,95 |
| 13 | Microfone com Fio | UND | 15 | R\$ 132,33 | R\$ 1.984,95 |
| 14 | Cabo P10 | UND | 15 | R\$ 59,77 | R\$ 896,55 |
| 15 | Pedestal p/ microfone | UND | 15 | R\$ 66,33 | R\$ 994,95 |
| 16 | Kit tarraxas pino fino | UND | 15 | R\$ 77,83 | R\$ 1.167,45 |
| 17 | Kits de tarraxas p/ violão strinberg | UND | 15 | R\$ 58,33 | R\$ 874,95 |
| 18 | Cubos de violão | UND | 15 | R\$ 679,73 | R\$ 10.195,95 |
| 19 | Violão VM 15 NY SORT | UND | 15 | R\$ 603,00 | R\$ 9.045,00 |
| 20 | Violão SD200 HBS FOLK FOSCO | UND | 15 | R 1.799,39 | R\$ 26.990,85 |
| 21 | Microfone BLX BLX24 PG58 | UND | 15 | R\$2.516,67 | R\$ 37.750,05 |
| TOTAL | | | | R\$ 105.641,70 | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 211.283,40 | |

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.



CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

13.392.0040.2058.0000 – Manutenção e Func. das Atividades Culturais: R\$ 105.641,70
12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação: R\$ 105.641,70
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;



- 10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 10.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 10.4 – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5 – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 10.6 – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 10.7 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 10.8 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.9 – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

- 11.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;
- 11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

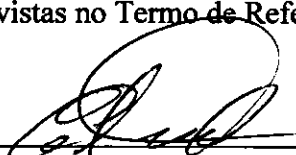
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:


- 13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

- 13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

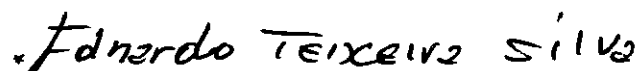
Tuntum (MA), 07 de junho de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**

EDNARDO TEIXEIRA SILVA – ME

CNPJ Nº 35.038.910/0001-48

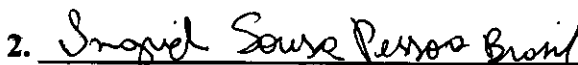
EDNARDO TEIXEIRA SILVA

CPF Nº 851.813.823-04

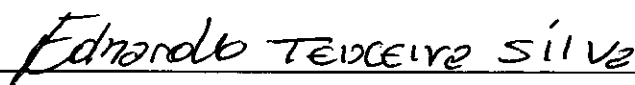
TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303-41

2. 

CPF: 064.597.723-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

| | | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|-----------|-----------------------|
| | acondicionada em até 20 unidades por embalagem, em saco transparente resistente). | | | | | |
| 14a | FLOCÃO DE ARROZ - Farinha arroz, pacote de 500g ingrediente pré cozido, tipo flocão, cor branca. - (deverá ser acondicionada em até 20 unidades por embalagem, em saco transparente resistente). | FARDO | 1.000 | bonoarroz | R\$ 34,35 | R\$ 34.350,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 137.400,00 |

193

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Tuntum- MA, 28 de abril de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
ORDENADOR DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

F A S M SERVICE EIRELI
CNPJ: 36.965.115/0001-68
REPRESENTANTE:
FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
CPF: 046.651.723-82

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2021. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: FELIPE DE SOUSA REINALDO 62427124311, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.095.929/0001-29. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 117/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (lava jato) de automotores visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 08 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ sob o nº 36.965.115/0001-68. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0085.2013.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 29 de abril de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EDNARDO TEIXEIRA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.038.910/0001-48. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 109/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios musicais, para as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 211.283,40 (duzentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Créditos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03952b7bdc0639c8cf852cc7fa63b7f4745fcd04

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



orçamentários: 13.392.0040.2058.0000, 12.361.0002.2009.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 07 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2021. No tocante ao item 45 da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 publicada em 05 de abril de 2021, retifique-se, onde se lê: "V. UNIT.: R\$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais) e V. TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais)", leia-se: "V. UNIT.: R\$ 1.768,00 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) e V. TOTAL: R\$ 17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais). Ademais, onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.366,50 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)", leia-se: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.286,50 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021. Onde se lê: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14". Leia-se: "MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. Onde se lê: "Valor: R\$ 470.683,25 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)". Leia-se: "Valor: R\$ 472.601,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e um reais)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 115/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 21 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 097/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e toners, para a Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 06.138.911/0001-66; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 098/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69. Base legal: Lei nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03952b7bdc0639c8cf852cc7fa63b7f4745fcd04

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

